



INSTITUTO JUNDIAENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

Plano de Trabalho

Francisco Morato- 2022

1-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: Instituto Jundiaense Luiz Braille – De Assistência ao Deficiente da Visão.

CNPJ: 50.958.859/0001-86

Endereço: Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539

Bairro: Anhangabaú

Cidade: Jundiaí – SP.

CEP: 13.208-090

Fone: (11) 4523-6552 – (11) 4523-6554

2 -PERFIL DA ENTIDADE:

O Instituto Jundiaense Luiz Braille, foi fundado em 20 de dezembro de 1941, entidade sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, assistencial, reabilitacional e filantrópica, sem preconceito de origem, sexo, raça, cor, condição social ou credo religioso. O Instituto atende hoje na área de oftalmologia 5.100 consultas mês, integralmente PELO SUS para os Municípios do Aglomerado Urbano. No serviço de oftalmologia, além do atendimento ambulatorial, realizamos todos os exames necessários para a resolutividade do paciente, inclusive procedimentos cirúrgicos. Já no serviço de Reabilitação Visual atendemos Pessoas com deficiência visual total, baixa visão e múltiplas deficiências (cegueira associada a outra deficiência)

O Instituto é mantido exclusivamente de contribuições mensais de sócios contribuintes, eventos, doações diversas e convênios com Órgãos Públicos.

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62

C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

3 - MISSÃO DA ENTIDADE:

Promover o desenvolvimento do Deficiente Visual, habilitando pessoas com deficiência visual total e baixa visão tornando-os capazes de ir e vir, cuidar-se e prover o seu próprio sustento, inserindo-os como cidadãos em todos os seguimentos sociais e ofertar acesso a consultas, exames e cirurgias oftalmológicas através dos ambulatorios SUS instalados em suas dependências exclusivamente para o atendimento aos pacientes do Aglomerado Urbano de Jundiaí.

Identificação do Objeto:

Prestação de assistência aos portadores de deficiência Visual Total (Cegos); Visual Parcial (baixa visão); Múltiplas, do Município de Francisco Morato, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.

1º Encaminhamento do Paciente

Após consulta oftalmológica realizada na cidade de Francisco Morato, o paciente é encaminhado ao serviço de Reabilitação do Braille com relatório médico constando sua patologia e acuidade visual. (Deficiência visual total e ou baixa visão) para avaliação e posterior atendimento nas terapias necessárias a reabilitação do paciente.

4º Avaliações Técnicas:

Após a realização da triagem os pacientes são encaminhados para as avaliações da equipe técnica nos setores de Fonoaudiologia, Pedagogia, Orientação e Mobilidade, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Estimulação Visual, Psicologia e informática de acordo com suas necessidades.

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62

C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

Etapas do Processo de Reabilitação:

Atividades	Período
Triagem Serviço Social Avaliação da Equipe Técnica	Início do Processo
Reunião de Equipe com Responsáveis	Término das avaliações
Atendimento nas áreas elegíveis	Semanais com ½ h. e ou 1 h. de duração
Visitas domiciliares	De acordo com a necessidade de intervenção domiciliar para o processo de reabilitação.
Reavaliação do processo de reabilitação	Anual

Metas a serem atingidas no processo de reabilitação:

Qualitativa:

- Alfabetização Braille;
- Conhecimento das técnicas de leitura e escrita Braille;
- Orientação e mobilidade do deficiente visual;
- Promover o desenvolvimento e aprimoramento da comunicação – oral, escrita e ou alternativa.
- Oferecer condições para fortalecer e encontrar saídas e aquisição de maior independência e conhecimento de suas possibilidades e limitações.
- Assistência à família, para fortalecimento do vínculo familiar do assistido.
- Colaborar para melhor qualidade de vida e independência nas atividades de sua vida diária.
- Conhecimento dos recursos oferecidos pela tecnologia, mídia digital através do curso de informática especializado para deficientes visuais.
- Oferecer oportunidade para inclusão no mercado de trabalho, para prover seu próprio sustento.

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

- Dar condições para inserir o deficiente visual como cidadão em todos os seguimentos sociais.

Quantitativa:

O contrato firmado entre as partes é para atendimento até 04 (quatro) pacientes por mês.

Recursos Humanos – Equipe Técnica

	QDT	Carga Horária Mensal	Salário Mensal com Encargos	Carga Horária Destinada ao Convênio Mensal	Decomposição Salário para o Convênio
Assistente Social	01	200 horas	4.590,00	5 horas	153,00
Terapeuta Ocupacional	01	140 horas	4.057,05	2,5 horas	72,42
Fonoaudióloga	01	60 horas	1.746,12	2,5 horas	72,75
Psicólogo (a)	02	120 horas	3.865,36	2,5 horas	80,52
Pedagoga (Braille / Baixa Visão)	01	80 horas	2.073,09	5 horas	129,55
Recepcionista	01	200 horas	2.062,81	2,5 horas	25,77
Fisioterapeuta em Orientação e Mobilidade	01	60 horas	1.937,77	2,5 horas	80,72
Fisioterapeuta	01	60 horas	1.938,07	2,5 horas	80,75
Monitor de Informática	01	100 horas	2.266,98	2,5 horas	56,65
Auxiliar de Serviços Gerais	01	200 horas	1.811,37	2,5 horas	22,62

Conclusão das Etapas:

O processo de reabilitação e ou habilitação do deficiente visual se dá desde a triagem até a reavaliação anual, ocasião em que teremos condições de mensurar os ganhos neste período e traçarmos novas metas até que o assistido esteja reabilitado.


José Carlos de Lima
Presidente
22/12/2021

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

Plano de Aplicação

	QDT	Carga Horária Mensal	Salário Mensal com Encargos	Carga Horária Destinada ao Convênio Mensal	Decomposição Salário para o Convênio
Assistente Social	01	200 horas	4.590,00	5 horas	153,00
Terapeuta Ocupacional	01	140 horas	4.057,05	2,5 horas	72,42
Fonoaudióloga	01	60 horas	1.746,12	2,5 horas	72,75
Psicólogo (a)	02	120 horas	3.865,36	2,5 horas	80,52
Pedagoga (Braille / Baixa Visão)	01	80 horas	2.073,09	5 horas	129,55
Recepcionista	01	200 horas	2.062,81	2,5 horas	25,77
Fisioterapeuta em Orientação e Mobilidade	01	60 horas	1.937,77	2,5 horas	80,72
Fisioterapeuta	01	60 horas	1.938,07	2,5 horas	80,75
Monitor de Informática	01	100 horas	2.266,98	2,5 horas	56,65
Auxiliar de Serviços Gerais	01	200 horas	1.811,37	2,5 horas	22,62
Aluguel + Água + IPTU+ Energia Elétrica			3.548,87		255,25
Total Gasto para o Convênio					1.030,00

Total a ser gasto para o convênio por assistido: R\$ 1.030,00



José Carlos de Lima
Presidente

22/12/2021

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62

C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

DECLARAÇÃO

O **Instituto Jundiaense Luiz Braille – De Assistência ao Deficiente da Visão**, estabelecido nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539, inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, neste ato representado por seu diretor presidente, Dr. José Carlos de Lima, brasileiro, casado, Juiz de Direito Aposentado, portador do RG de nº. 4.839.985-1 e CPF: 203.915.368-34, DECLARA, que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme artigo.39.da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2021.



José Carlos de Lima
Presidente

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

DECLARAÇÃO

O **Instituto Jundiaense Luiz Braille – De Assistência ao Deficiente da Visão**, estabelecido nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539, inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, neste ato representado por seu diretor presidente, Dr. José Carlos de Lima, brasileiro, casado, Juiz de Direito Aposentado, portador do RG de nº. 4.839.985-1 e CPF: 203.915.368-34, DECLARA, que no quadro diretivo da Instituição não há agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgãos ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2021.



José Carlos de Lima
Presidente



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE
CNPJ: 50.958.859/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:18 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **95AF.36C0.3433.E32D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.958.859

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 33286441

Data e hora da emissão 23/12/2021 15:28:16

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.784/2021.

CONVENIENTE: INSTITUTO JUNDIAIENSE “LUIZ BRAILLE” DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO

Em atendimento ao disposto ao art. 116, § 1º da Lei nº 8666/93 e suas devidas alterações **DECLARO APROVADO** o Plano de Trabalho apresentado pela **INSTITUTO JUNDIAIENSE “LUIZ BRAILLE” DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.859/0001-86, objetivando o repasse de recursos da ordem de até R\$ 39.162,60 (Trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), tendo como finalidade custear as despesas referentes ao “Assistência aos portadores de deficiência Visual Total (Cegos); Visual Parcial (baixa visão); Múltiplas, do Município de Francisco Morato, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar, conforme Plano de Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses”, com início a partir de sua assinatura e término previsto para 31 de Dezembro de 2022.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO.

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Convênio e dão clareza na execução de trabalho, podendo, ser considerada apta e aprovada.

b) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

CONCLUSÃO

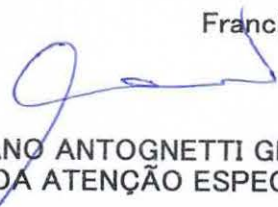
Após análise, concluímos que:

– a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado;

– o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

***A parceria será fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, Auditoria e Avaliação no âmbito do SAME/FM.**

Francisco Morato, 28 de Dezembro de 2021.



LUCIANO ANTOGNETTI GREGORIO
COORDENADOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAME/FM

Same - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br
Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165